

PROCESSO SELETIVO 004
PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
PROCESSO 21.0.000102564-0

A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS torna pública a realização de Processo Seletivo para admissão de estagiários, para o provimento de vagas abertas e para formação de cadastro reserva para suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016, Instrução Normativa 009, de 29/09/2016 e Portaria 325, de 05/10/2016.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com o curso e turno das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados nas Instituições de Ensino, com disponibilidade mínima de seis meses para realização de estágio.

1.3 O candidato será informado, por e-mail, ou eventualmente, por telefone, da realização do referido certame, indicando o local, data e horário de realização das provas, no qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para confirmação do interesse.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

CURSO	REQUISITOS
Administração	A partir do 3º semestre Conhecimento em Excel e Word Nível Intermediário

2.2 As vagas serão para atuação na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, de segunda-feira a sexta-feira, podendo também este Processo de Seleção suprir vagas em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2.3 A carga horária do estágio é 30 (trinta) horas semanais.

2.4 O estagiário poderá exercer atividades de atendimento ao público, presencial ou por telefone.

3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

3.1 O estagiário receberá uma bolsa-auxílio conforme abaixo:

CATEGORIA: Nível Superior;

VALOR/HORA: R\$ 7,31;

Nº DE HORAS LIMITE NO MÊS: 132h;

VALOR TOTAL DA BOLSA AUXÍLIO: R\$ 964,92.

3.2 O auxílio transporte é automático e pago em dinheiro, no valor da tarifa unitária de ônibus urbano do Município de Porto Alegre, calculado em 02 (duas) unidades para cada dia de atividade presencial junto ao Município e será descontado, posteriormente, os dias sem atividade presencial.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas consistirão na resolução de questões objetivas de Português, Matemática/Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos, em número de 10 (dez) no total, sendo aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% do total da prova, de acordo com o curso, e a convocação ocorrerá necessariamente por e-mail e, caso algum candidato não possua e-mail cadastrado, por telefone. Serão aplicadas no dia 13/05/2022, na forma online.

4.2 Os candidatos receberão por e-mail da realização do referido certame, indicando data e horário de realização das provas objetivas.

5. DO DESEMPATE

5.1 Se houver empate, terá como critério de desempate o candidato que tiver a maior idade.

6. DO RECURSO

6.1 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail diretamente à Coordenação de Estágios/SMPAE – smpaeuse@portoalegre.rs.gov.br, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado das provas, na forma escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação de cada candidato será informada por e-mail, de acordo com o curso e turno disponível para estágio.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação. Será enviado e-mail ao candidato informando a vaga disponível, bem como o local de atuação, a carga horária, o valor da bolsa-auxílio, o turno e atividades, e a documentação a ser apresentada. O candidato terá o prazo de 02 (dias) úteis para manifestação. Será considerado desistente o candidato que recusar ou que não se manifestar no prazo determinado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site www.portoalegre.rs.gov.br/estagios.

9.2 Este Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses, contados da divulgação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, se houver candidatos habilitados.

9.3 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Coordenação deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e enviado para smpaeuase@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 05 de maio de 2022.

MÔNICA MACHADO CARVALHO, Coordenadora de Estágios/SMPAE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 001/2022

PROCESSO 21.0.000087047-9

Altera percentuais de Diretrizes dos recursos do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente, para o Exercício Financeiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 369, de 16 de janeiro de 1996, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno (Decreto nº 11.638, de 4 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO a necessidade de provisionar recursos para o Plano Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração do percentual da Diretriz do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente (FUNPROAMB), vinculado à Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015 – vínculo orçamentário nº 1331 –, para o Exercício Financeiro do ano de 2022, nos seguintes termos:

I - Aquisição de bens e serviços necessários à implantação, à gestão, ao monitoramento e à proteção de unidades de conservação municipais ou áreas verdes urbanas, suas áreas de amortecimento e seus corredores ecológicos, em até 44,80% da previsão orçamentária do vínculo nº 1331, conforme disposto no art. 7º, incisos II e VI, da Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015;

II - Aquisição de áreas e implantação de áreas verdes urbanas, assim definidas no Código Florestal, em até 28% da previsão orçamentária do vínculo 1331, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 05 de maio de 2022.

GERMANO BREMM, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 002/2022

PROCESSO 22.0.000035602-0